PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

O presente auto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ESTRIBO VEICULAR E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O VEÍCULO CHEVROLET TRAILBLAZER, PLACA MHP0C46, DE PROPRIEDADE DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, compreendendo o fornecimento e a instalação de badanas dianteiras e traseiras, sensor de estacionamento, estribo lateral e película automotiva, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre das condições de utilização operacional da viatura, empregada em atividades de segurança pública em áreas urbanas e rurais, inclusive em vias não pavimentadas e locais sujeitos a condições adversas de circulação.

Os acessórios pretendidos destinam-se a proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade e proteção ao veículo durante sua utilização, auxiliando na realização de manobras, no embarque e desembarque dos ocupantes e na proteção da carroceria e demais componentes contra impactos e projeção de detritos.

Considerando que o veículo se encontra em período de garantia de fábrica, a instalação deverá observar as especificações técnicas aplicáveis, de forma a preservar suas características originais, sua adequada funcionalidade e a integridade do patrimônio público.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade administrativa da contratação, destinada a proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, conservação e utilização operacional da viatura empregada nas atividades de segurança pública no Município.

II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação direta constitui exceção ao dever de licitar e deve observar as hipóteses e os requisitos expressamente previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação, fixado em R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), inferior ao limite legal vigente para a hipótese.

A adoção da contratação direta pressupõe, ainda, a observância da instrução processual prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização dos documentos e justificativas pertinentes à caracterização da demanda, definição do objeto, estimativa da despesa, habilitação do contratado, razão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98d3e263b7cba

da escolha do fornecedor, justificativa de preço e demonstração da disponibilidade orçamentária, conforme aplicável ao caso concreto.

Ressalta-se que a contratação é processada por dispensa de licitação em razão do valor, não se fundamentando em hipótese de inexigibilidade ou exclusividade de fornecedor. Eventuais condições técnicas relacionadas à execução do objeto e à utilização de estabelecimento integrante da rede autorizada constituem requisitos da solução definida pela Administração e encontram-se motivadas nos documentos próprios do processo, não alterando o fundamento jurídico da contratação direta.

Dessa forma, estando o valor da contratação dentro do limite legal e observados os requisitos pertinentes à instrução do processo, encontra-se caracterizada a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **UNIDAS VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **83.534.396/0001-84**, fundamenta-se em sua condição de concessionária integrante da rede autorizada Chevrolet e em sua capacidade técnica e operacional para o fornecimento e a instalação dos acessórios previstos para o veículo Chevrolet Trailblazer, placa MHP0C46, conforme especificações estabelecidas nos documentos de planejamento da contratação.

Considerando que o veículo se encontra abrangido pela garantia de fábrica, a execução por estabelecimento integrante da rede autorizada foi considerada adequada para reduzir riscos de incompatibilidade, assegurar a observância dos procedimentos técnicos aplicáveis à marca e preservar a integridade e a funcionalidade da viatura.

Consta dos autos declaração apresentada pela empresa informando ser a única autorizada na região para a realização de serviços de revisão, manutenção e assistência técnica em veículos Chevrolet durante o período de garantia de fábrica. O referido documento é considerado elemento complementar da escolha, dentro dos limites de seu conteúdo, sem lhe atribuir exclusividade sobre serviços ou atividades nele não expressamente abrangidos.

A empresa demonstrou, ainda, possuir atividade empresarial compatível com o objeto e condições para atender às especificações, prazos, garantias e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Dessa forma, encontra-se devidamente motivada a escolha da UNIDAS VEÍCULOS LTDA., por reunir as condições técnicas, operacionais e documentais necessárias à execução do objeto.

IV – DA ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da presente contratação corresponde a **R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, contemplando o fornecimento e a instalação de badanas dianteiras e traseiras, sensor de estacionamento, estribo lateral e película automotiva no veículo Chevrolet Trailblazer, placa MHP0C46, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98d3e263b7cba

Para análise da adequação do preço foram consideradas as características específicas do objeto e as condições técnicas estabelecidas para sua execução, especialmente o fornecimento e a instalação dos acessórios em estabelecimento integrante da rede autorizada Chevrolet, com observância das especificações aplicáveis ao veículo e das respectivas condições de garantia.

A obtenção de propostas diretamente comparáveis mostrou-se limitada em razão das condições específicas definidas para a contratação e da documentação constante dos autos quanto à assistência autorizada existente na região. Por essa razão, eventual comparação com oficinas independentes ou fornecedores não integrantes da rede autorizada não constituiria parâmetro plenamente equivalente, diante das diferenças relacionadas à origem e compatibilidade dos acessórios, procedimentos de instalação, estrutura de atendimento e condições de garantia.

O valor proposto foi analisado considerando a composição do objeto, os acessórios e serviços abrangidos, as condições de execução e garantia e o reduzido valor global da contratação, não tendo sido identificados elementos objetivos que indiquem incompatibilidade manifesta entre o preço apresentado e o objeto a ser executado.

Diante dos elementos constantes dos autos e das características específicas da solução adotada, considera-se **justificado e aceitável o valor global de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)** para a contratação pretendida, não tendo sido identificados elementos objetivos que indiquem incompatibilidade manifesta entre o preço apresentado e o objeto a ser executado.

V – DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se vantajosa para a Administração sob os aspectos operacional e patrimonial, por possibilitar a adequação do veículo Chevrolet Trailblazer, placa MHP0C46, às condições de utilização nas atividades de segurança pública, proporcionando maior segurança, funcionalidade e proteção durante o serviço operacional.

A instalação dos acessórios contribui para a preservação e adequada utilização da viatura, reduzindo riscos de danos decorrentes das condições de circulação e das manobras e proporcionando melhores condições de utilização pelos ocupantes.

Considerando, ainda, que o veículo se encontra em período de garantia de fábrica, a solução definida busca reduzir riscos decorrentes de intervenções inadequadas e preservar suas características originais.

Dessa forma, a contratação apresenta-se adequada e vantajosa ao interesse público, especialmente sob os aspectos de segurança, funcionalidade, conservação e disponibilidade operacional da viatura.

VI - DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Nos procedimentos de contratação direta, a Administração deverá verificar se o futuro contratado reúne as condições de habilitação necessárias e compatíveis com o objeto, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98d3e263b7cba

No presente caso, após análise da documentação constante dos autos, verificou-se que a empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84, apresentou documentação destinada à comprovação de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como documentos pertinentes à sua atuação empresarial e à execução do objeto.

A documentação cadastral demonstra, ainda, a compatibilidade das atividades desenvolvidas pela empresa com a contratação pretendida, abrangendo, entre outras, atividades relacionadas à manutenção e reparação de veículos automotores e ao comércio de peças e acessórios novos para veículos.

Verifica-se, assim, que a documentação apresentada atende aos requisitos de habilitação exigidos para a presente contratação, não tendo sido identificado, a partir dos documentos constantes dos autos, impedimento à formalização do ajuste.

Dessa forma, considera-se a empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA. habilitada para a presente contratação direta, observadas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

VII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se demonstrada nos autos a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela Administração.

A despesa decorrente da presente contratação, no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente, conforme documentação integrante do processo administrativo.

Dessa forma, encontra-se atendido o requisito relativo à disponibilidade e adequação orçamentária da despesa, permitindo o regular prosseguimento da contratação direta.

VIII – DA ANÁLISE DE RISCOS

Considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a baixa complexidade da execução, a análise de riscos foi realizada de forma simplificada e proporcional às características da contratação.

Foram identificados como principais riscos:
a) atraso na execução em razão da indisponibilidade dos acessórios ou materiais necessários à instalação;
b) fornecimento de acessórios incompatíveis com a marca, modelo, versão ou ano do veículo;
c) execução dos serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou com os procedimentos técnicos aplicáveis ao veículo;
d) ocorrência de danos em sistemas elétricos, eletrônicos, estruturais ou demais componentes originais em decorrência de instalação inadequada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98d3e263b7cba

e) comprometimento da funcionalidade do veículo ou de sua garantia de fábrica em razão da utilização de componentes inadequados ou de intervenção realizada em desacordo com as especificações aplicáveis;
f) ocorrência de defeitos nos acessórios fornecidos ou nos serviços executados durante o período de garantia.

Para tratamento dos riscos identificados, foram estabelecidas, entre outras, as seguintes medidas:

- Definição das especificações dos acessórios, condições de execução e critérios de recebimento no Termo de Referência;
- Exigência de acessórios novos, plenamente compatíveis com o veículo e, quando aplicável, genuínos ou homologados/aprovados pelo fabricante;
- Execução dos serviços em conformidade com os procedimentos e especificações técnicas aplicáveis à marca e ao modelo do veículo;
- Acompanhamento e fiscalização da execução por servidor formalmente designado;
- Recebimento do objeto condicionado à verificação da conformidade dos acessórios fornecidos e dos serviços executados; e
- Exigência de garantia, com obrigação de correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração, das falhas ou desconformidades imputáveis à contratada.

Diante das medidas estabelecidas, considera-se que os riscos identificados são administráveis e possuem tratamento compatível com a natureza e a dimensão da contratação, não sendo identificada situação que inviabilize sua execução.

Dessa forma, a análise realizada demonstra que os riscos associados à contratação foram adequadamente identificados e tratados, permitindo o regular prosseguimento do procedimento.

IX - DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

Considerando que a presente contratação é processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista a natureza pontual do objeto, o reduzido valor e o curto prazo de execução, fica dispensada a formalização de Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da mesma Lei.

O ajuste será formalizado mediante Nota de Empenho e Ordem de Compra/Serviço, permanecendo aplicáveis as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto ao objeto, prazo de execução, recebimento, pagamento, garantia, fiscalização, responsabilidades e demais obrigações da contratada.

Dessa forma, a substituição do Termo de Contrato por instrumento hábil mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, observadas, no que couber, as disposições do art. 92, conforme estabelece o art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes dos autos, restam demonstrados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98d3e263b7cba

- A necessidade da contratação para o fornecimento e a instalação dos acessórios destinados ao veículo Chevrolet Trailblazer, placa MHP0C46, utilizado pela Polícia Militar no Município de Agrolândia/SC;
- A adequação da solução definida pela Administração, conforme análise constante dos documentos de planejamento da contratação;
- O enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A motivação da escolha da empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84, conforme critérios técnicos e operacionais demonstrados nos autos;
- A justificação e aceitabilidade do preço proposto, no valor global de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), consideradas as características e condições específicas da contratação;
- O atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis;
- A existência de disponibilidade orçamentária compatível com a despesa;
- A identificação e o tratamento dos riscos associados à execução do objeto;
- A adequação da substituição do Termo de Contrato por Nota de Empenho e Ordem de Compra/Serviço, nos termos do art. 95, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- A instrução do procedimento com os elementos pertinentes à contratação direta, em conformidade com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante desse conjunto de elementos, conclui-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação direta da empresa UNIDAS VEÍCULOS LTDA., para o fornecimento e a instalação dos acessórios especificados nos documentos integrantes do processo.

Dessa forma, considera-se a contratação devidamente motivada e instruída, encontrando-se apta ao regular prosseguimento, observadas as demais providências legais e administrativas necessárias à sua formalização.

Agrolândia, 20 de Agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 20/08/2026 14:48:20

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2026 14:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p98d3e263b7cba